



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

O Processo Eletrônico nº 1333/2023 – ML. 030/2023 – Recebeu o número de:

PROJETO DE LEI Nº 099/2023.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 27 de novembro de 2023

OF.ML. N.º 030/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.337, de 16 de dezembro de 2022 e autoriza o Executivo Municipal a aditar e rerratificar o Termo de Colaboração Técnica e Financeira com a Liga de Futebol Amador de Diadema, visando o desenvolvimento de torneios e campeonatos na modalidade futebol de campo em diversas categorias.

Como é do conhecimento geral, e em especial de Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, a presente parceria com a Liga de Futebol Amador de Diadema foi autorizada por esta Casa Legislativa, através da Lei Municipal nº 4.337, de 10 de dezembro de 2022.

O ajuste firmado autorizou o repasse de R\$ 394.213,56 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) para a realização dos campeonatos das seguintes categorias: Copa Diadema, Campeonato Feminino, Divisão Especial, 1ª Divisão, 2ª Divisão, Dentinho Sub 11, Dente de Leite Sub 13, Infantil Sub 15, Juvenil Sub 17 e Master.

Ocorre que o bom trabalho desenvolvido vem sendo reconhecido pela sociedade, visto que estimula a prática esportiva, propiciando momentos de fruição e lazer e, neste contexto, surgiu a necessidade de realização de mais dois Campeonatos: o da 3ª Divisão e o de Veteranos.

Assim, procurando atender a demanda sobredita é que estamos propondo a suplementação do valor da subvenção em parcela única de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais, de modo a permitir a realização dos dois campeonatos mencionados. Registre-se que o percentual de aumento corresponde a 13,95% do valor primitivo, portanto dentro do limite de 30% previsto pela Lei Federal nº 13.019/2014 que regulamenta as parcerias com o terceiro setor.

Isto posto, na certeza de ter demonstrado a conveniência do aditamento e tendo em vista que a essência da parceria não foi alterada, aguarda este Executivo, venha esse Colendo Legislativo autorizá-lo a aditar e rerratificar o ajuste através deste Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

OF.ML. Nº 030/2023

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita em Exercício

Exmo. Sr.
Vereador **ORLANDO VITORIANO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 030, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA a Lei Municipal nº 4.337, de 16 de dezembro de 2022 e autoriza o Poder Executivo a aditar e rerratificar o Termo de Colaboração Técnica e Financeira firmado entre o Município de Diadema e a Liga de Futebol Amador de Diadema.

PATRÍCIA FERREIRA, Prefeita em Exercício do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art.1º da Lei Municipal nº 4.337, de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Município de Diadema e a entidade Liga de Futebol Amador de Diadema, através de subvenção, visando o desenvolvimento de torneios e campeonatos na modalidade futebol de campo, nas categorias: Copa Diadema, Campeonato Feminino, Divisão Especial, 1ª Divisão, 2ª Divisão, 3ª Divisão, Dentinho Sub 11, Dente de Leite Sub 13, Infantil Sub 15, Juvenil Sub 17, Veteranos e Master, atendendo as faixas etárias a partir de 11 anos, no exercício de 2023”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar e rerratificar o Termo de Colaboração Técnica e Financeira firmado entre o Município e a Liga de Futebol Amador de Diadema, celebrado de acordo com a Lei Municipal nº 4.337, 2.397, de 03 de maio de 2005.

Art. 3º O Termo de Aditamento e Rerratificação será firmado nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante desta Lei e constitui o anexo único da mesma.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 030, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 27 de novembro de 2023


PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita em Exercício



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 030, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIADEMA E A LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE DIADEMA.

O **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pela Secretária de Esporte e Lazer, Senhora Luciana Silva Avelino, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE DIADEMA**, com sede na Rua Cananéia, 69, Jardim Rosinha, Diadema, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 47.362.777/0001-60, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor Laureto Lima Medrado, portador da Cédula de Identidade nº 4.66.567 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 486.117.605-06, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Aditamento e Rerratificação ao Termo de Colaboração Técnica e Financeira autorizado pela Lei Municipal nº 4.337, de 16 de dezembro de 2022, destinado ao repasse de recursos financeiros, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº....., de e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o valor da subvenção em 13,95%, que corresponde a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), passando a **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE FINANCEIRO**, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE FINANCEIRO

4. O MUNICÍPIO efetuará 03 (três) repasses para a ENTIDADE, da seguinte forma:

- 1º repasse: Logo após a liberação da nota de empenho, no valor de 197.106,78 (Cento e noventa e sete mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos);
- 2º repasse: Até o dia 14 de julho de 2023, no valor de 197.106,78 (Cento e noventa e sete mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos);
- 3º repasse: Até o dia **15 (quinze)** de dezembro de 2023, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 030, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do aditamento previsto na cláusula anterior, fica retificada a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL DO AJUSTE**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL DO AJUSTE

5. O valor total estimado da presente parceria é de R\$ 449.213,56 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) para desenvolvimento dos torneios e campeonatos atendendo às categorias: Copa Diadema, Campeonato Feminino, Divisão Especial, 1ª Divisão, 2ª Divisão, 3ª Divisão, Dentinho Sub 11, Dente de Leite Sub 13, Infantil Sub 15, Juvenil sub 17, Veteranos e Master, atendendo as faixas etárias a partir de 11 anos – temporada 2023”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude do aditamento previsto na cláusula primeira, fica retificada a **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A prestação de contas do 1º repasse será realizada até o dia 05 de julho de 2023, do 2º repasse até o dia 14 de dezembro de 2023 e do 3º repasse até o dia 15 de janeiro de 2024”.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração que não foram objeto de retificação, as quais ficam ratificadas pelo presente instrumento, o qual passa a fazer parte integrante daquele termo.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente termo de re-ratificação, em três vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Diadema, 27 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE DIADEMA

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE DIADEMA

Testemunhas:

Lei Ordinária Nº 4337/2022 de 16/12/2022

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Processo: 64222

Mensagem Legislativa: 4922

Projeto: 13122

Decreto Regulamentador: Não consta

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCIAIS ENTRE O MUNICÍPIO E A LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE DIADEMA, ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE TORNEIOS/CAMPEONATOS, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS: COPA DIADEMA CAMPEONATO FEMININO, DIVISÕES: ESPECIAL, 1ª E 2ª, DENTINHO SUB 11, DENTE DE LEITE SUB 13, INFANTIL SUB 15 E OUTRAS.

LEI MUNICIPAL Nº 4.337, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 131/2022)

(nº 049/2022, na origem)

Data de publicação: 28 de dezembro de 2022.

AUTORIZA a celebração de Termo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Município de Diadema e a entidade Liga de Futebol Amador de Diadema, através de subvenção, visando o desenvolvimento de torneios e campeonatos na modalidade futebol de campo, nas categorias: Copa Diadema, Campeonato Feminino, Divisão Especial, 1ª Divisão, 2ª Divisão, Dentinho Sub 11, Dente de Leite Sub 13, Infantil Sub 15, Juvenil Sub 17 e Master, atendendo as faixas etárias a partir de 11 e até 50 anos, no exercício de 2023.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Município de Diadema e a entidade Liga de Futebol Amador de Diadema, através de subvenção, visando o desenvolvimento de torneios e campeonatos na modalidade futebol de campo, nas categorias: Copa Diadema, Campeonato Feminino, Divisão Especial, 1ª Divisão, 2ª Divisão, Dentinho Sub 11, Dente de Leite Sub 13, Infantil Sub 15, Juvenil Sub 17 e Master, atendendo as faixas etárias a partir de 11 e até 50 anos, no exercício de 2023.

Art. 2º. A Colaboração Técnica e Financeira, a que se refere o artigo anterior, será firmado em observância aos termos da minuta anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 16 de dezembro de 2022.

(aa.) JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

[Clique aqui para visualizar o anexo](#)



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

LEI N.º 4.337, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIADEMA** E A ENTIDADE **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE DIADEMA**, ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIAS “COPA DIADEMA, CAMPEONATO FEMININO, DIVISÃO ESPECIAL, 1ª DIVISÃO, 2ª DIVISÃO, DENTINHO SUB 11, DENTE DE LEITE SUB 13, INFANTIL SUB 15, JUVENIL SUB 17, E MASTER”, ATENDENDO ÀS FAIXAS ETÁRIAS A PARTIR DE 11 E ATÉ 50 ANOS – 2023 – PE 22.822/2022.

O **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pela sua Secretária de Esporte e Lazer, Senhora LUCIANA SILVA AVELINO, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Organização de Sociedade Civil, **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE DIADEMA**, com sede própria na Rua Cananéia, nº 69 – Jardim Rosinha – Diadema – CEP 09910-300, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob nº. 47.362.777/0001-60, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor LAURETO LIMA MEDRADO, portador da cédula de identidade RG nº. 4.669.567 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 486.117.605-06, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente termo de colaboração técnica e financeira, destinado ao repasse de subvenção, nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º _____, de ___ de _____ de 2022 e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de colaboração de parceria técnica e financeira tem por objeto, mediante a conjugação de esforços e atuação mútua dos partícipes, o desenvolvimento de torneios e campeonatos na modalidade futebol de campo.

1.1. Fica vedada à **ENTIDADE**, terceirizar o objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2. Para a execução do presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** se comprometem:

I – Compete ao **MUNICÍPIO**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.337, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

- k) Apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas dos recursos recebidos na forma estabelecida na Cláusula Sexta.
- l) Manter escrituração contábil regular, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Lei 13.019/2014;
- m) Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- n) Divulgar em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua Sede Social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo no mínimo as informações requeridas no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014;
- o) Não realizar pagamentos antecipados com recursos da parceria;
- p) Dar livre acesso aos servidores do Órgão Público repassador dos recursos, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
- q) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da LFAD em relação ao referido pagamento; os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- r) Disponibilizar ao cidadão, no seu sítio eletrônico e na sua sede social, extrato deste Termo de Colaboração para consulta, contendo pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

3. O presente Termo de Colaboração terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE FINANCEIRO

4. O **MUNICÍPIO** efetuará 02 (dois) repasses para a **ENTIDADE**, da seguinte forma:

- 1º repasse: Logo após a liberação da nota de empenho, no valor de 197.106,78 (Cento e noventa e sete mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos);

- 2º repasse: Até o dia 14 de julho de 2.023, no valor de 197.106,78 (Cento e noventa e sete mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL DO AJUSTE

5. O valor total estimado da presente parceria é de R\$ 394.213,57 (Trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) para desenvolvimento dos torneios e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.337, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

campeonatos atendendo às categorias: Copa Diadema, Campeonato Feminino, Divisão Especial, 1ª Divisão, 2ª Divisão, Dentinho Sub 11, Dente de Leite Sub 13, Infantil Sub 15, Juvenil sub 17 e Master, atendendo as faixas etárias a partir de 11 e até 50 anos – temporada 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A prestação de contas do 1º repasse será realizada até o dia 05 de julho de 2023 e do 2º repasse até o dia 14 de dezembro de 2023.

6.1. Nesta data a **ENTIDADE** deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer, demonstrativo financeiro, juntamente com a prestação de contas, demonstrando as receitas e despesas do período e o requerimento de solicitação de repasse, a fim de que a referida Comissão possa emitir parecer técnico sobre o fiel cumprimento deste Termo de Colaboração, cujos documentos analisados pela Secretaria de Esporte e Lazer, serão encaminhados à Secretaria de Finanças do **MUNICÍPIO**, até 05 (cinco) dias úteis do mesmo mês, para as providências pertinentes.

6.1.1. A **ENTIDADE** deverá apresentar todas as súmulas dos jogos realizados e não realizados (W.O) acompanhadas de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas em cumprimento do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho, devendo ser analisado e aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria de Esporte e Lazer.

6.1.2. Nas prestações de contas somente serão aceitos documentos relacionados aos itens de serviço e consumo indicados no Plano de Trabalho.

6.1.3. Além dos documentos de praxe, as prestações de contas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Os indicados no artigo 50 – incisos I, II (letras a, d, e, f, g), parágrafo único das instruções 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 149 – incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XXII, XXIII, XXIV, PARÁGRAFOS 1º, 2º e 3º da Instrução 02/2016 e demais resoluções pertinentes à matéria;
- b) Tabela de cada campeonato contendo todos os jogos realizados com os seus respectivos resultados, incluindo datas, locais, horários, times, o número da súmula do jogo e separando a tabela por cada etapa de classificação até o resultado final;
- c) Súmulas numeradas de todos os jogos realizados, separadas por campeonato;
- d) Relatório de atividade contendo:
 - Fotos dos jogos realizados;
 - número total de jogos por campeonato;
 - locais de realização dos jogos com os endereços;
 - número de participantes diretos e indiretos, por campeonato;
 - informar se as metas quantitativas e qualitativas foram alcançadas;
 - período real de realização de cada campeonato;
 - número de times inscritos por campeonato.